



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 122/2023-P

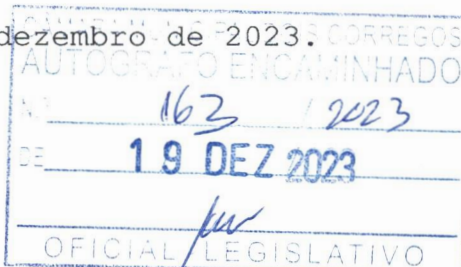
Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 19 DEZ 2023

PRESIDENTE

Dois Córregos, 19 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,



Anexo, para a apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS CÓRREGOS - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os recursos a que alude o presente projeto de lei se destinam à formalização de Termo de Fomento com a APAE de Dois Córregos, objetivando o desenvolvimento de projeto que atenda às pessoas com deficiência que a entidade assiste.

Destaque-se que no orçamento de 2024 consta a importância de 2 mil reais direcionada à instituição, quando o valor a ser pago é de R\$ 115.500,00 -, o que implica a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar no valor da diferença, conforme solicitado.

Tendo em vista a natureza da matéria, para que a entidade possa firmar o termo pertinente já a partir de janeiro do próximo ano, pede-se que o presente projeto seja analisado na sessão extraordinária convocada por meio do **Ofício nº 021/23 - CÂM**, evitando-se eventual pedido de nova convocação.

Com essas ponderações e sem mais para o momento, aproveito o ensejo renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
As Comissões de: CCJ
CFO
Dois Córregos 19/12/23
Presidente

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 2023

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS CÓRREGOS - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento visando à transferência, no exercício de 2024, a título de subvenção, da importância de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio "Orestinho", nº 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-502.

Art. 2º As cláusulas e condições que regerão o Termo de Fomento autorizado serão objeto de instrumento próprio a ser firmado entre o município e a instituição beneficiária, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos existentes no orçamento de 2024, mais suplementação necessária.

Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento de 2024, por decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais), para atendimento ao disposto nesta lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

